

Recurso(s):	Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
20606134863990000	0261000000	339030	1.000,00	
20606134863990000	0261000000	339036	1.200,00	
20606134863990000	0261000000	339039	994,00	

Observação: Capanema-R
 Ordenador: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574597
PORTARIA: 837/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 CLAUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA Extensionista Rural I/A 50359611

Recurso(s):	Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
20606134863990000	0261000000	339030	1.665,00	
20606134863990000	0261000000	339036	540,00	
20606134863990000	0261000000	339039	400,00	

Observação: Capanema-R, Ourém-L, Santa Luzia-L
 Ordenador: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574938
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 571629

Contrato: 20
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: O PRESENTE CONTRATOTEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPREGADOS DA EMATER-PA
 Valor Total: 63.900,00
 Data Assinatura: 12/08/2013
 Vigência: 12/08/2013 a 12/08/2014
 Decreto Qualificação: D.O.E Nº31.824
 Data do Decreto: 01/01/2011
 Data de Publicação do Decreto: 03/01/2011
 Pregão Eletrônico: 6/2013
 Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
20122129745350000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: EMPRESA MAPFRE VIDA S/A
 Endereço: Av das Nações Unidas, 11711
 CEP. 04578-000 - São Paulo/SPTelefone: 9132222636
 Ordenador: CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574968
PORTARIA Nº 0567/2013 – 05.08.2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
 RESOLVE:

CANCELAR, temporariamente por motivo de interesse público, o gozo das férias do Extensionista Rural I, NEUBER DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 55585950/1, previamente concedida para o mês de AGOSTO/2013(01.08 à 04.09.2013), através do Aviso de Férias referente ao período aquisitivo de 06.06.2012 à 05.06.2013.

Não obstante, através deste documento, estamos garantindo-lhe o direito a gozo das férias, que deverá ser concedida até MAIO/2014.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS
PORTARIA Nº 0569/2013 – 05.08.2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
 RESOLVE:

CANCELAR, temporariamente por motivo de interesse público, o gozo das férias do Extensionista Rural II, SIMONE DE JESUS BARROS DA SILVA GOMES, matrícula nº 57175949/1, previamente concedida para o mês de AGOSTO/2013(01.08 à 04.09.2013), através do Aviso de Férias referente ao período aquisitivo de 13.12.2011 à 12.12.2012.

Não obstante, através deste documento, estamos garantindo-lhe o direito a gozo das férias, que deverá ser concedida até NOVEMBRO/2013.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS

Agência de Defesa Agropecuária
do Estado do Pará

NORMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574617
PORTARIA 3250/2013-ADEPARÁ, DE 22 DE
AGOSTO DE 2013 (*)

Dispõe sobre a Implantação do Sistema Correcional na Agência Agropecuária do Estado do Pará, a ser executado pela

Corregedoria Disciplinar da Agência Agropecuária, com esfera de atuação em todas as Representações Técnicas, Operacionais e Unidades Administrativas da Adepará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, :

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Agropecuária em Assegurar e manter a correta aplicação da Legislação estadual no que concerne às atribuições, deveres pessoas e Responsabilidades Funcionais de todos os servidores da Agência Agropecuária do Estado do Pará;
 CONSIDERANDO que é dever institucional da Adepará a realização de Inspeções e Correções periódicas, em todas as Unidades integrantes de suas estruturas Técnicas, Operacionais e Administrativas;
 CONSIDERANDO ainda a necessidade de Manter, Assegurar e Garantir à Agência os preceitos da Hierarquia Funcional Interna, assegurar os ditames de Obediência e da regular Disciplina Funcional de todos os Servidores, no âmbito de todas as suas Unidades Técnicas, Operacionais e Administrativas.

RESOLVE :
 Art. 1º - IMPLANTAR a Corregedoria Disciplinar da Agência Agropecuária do Estado do Pará, que integrará a estrutura administrativa básica da Adepará, na qualidade de Unidade Administrativa permanente, subordinada diretamente e administrativamente à Diretoria Geral da Adepará-DG e sob a supervisão técnica da Diretoria Operacional da Adepará - DIOP e da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - À Corregedoria Disciplinar da Adepará compete:
 I - Analisar todas as representações, irregularidades e denúncias que lhe forem encaminhadas, ressalvados os requisitos do denunciante e as competências específicas dos demais setores da Agência Agropecuária;

II - Coordenar os trabalhos de todas as Comissões que tenham por objetivo apurar eventuais transgressões funcionais de quaisquer Servidores efetivos, requisitados ou que mantenham qualquer tipo de vínculo com a Agência Agropecuária;
 III - Indicar servidores integrantes do Quadro Funcional Permanente da Agência Agropecuária, para comporem e atuarem nas respectivas Comissões investigativas ou Processantes, bem como observar os demais requisitos subjetivos de Estabilidade funcional, para a participação destes servidores nas equipes colegiadas de PAD;

IV - Realizar as Inspeções e Correções periódicas no âmbito de qualquer Representação Técnica, Operacional ou Unidade Administrativa da Agência Agropecuária do Estado do Pará;
 V- Encaminhar ao setor competente para publicação, as Minutas de Portarias previamente analisadas pela Procuradoria Jurídica da Adepará;

VI - Instaurar e conduzir, de ofício, por determinação superior, ou decidir pelo arquivamento, em sede de juízo de admissibilidade, as Sindicâncias Administrativas, inclusive patrimoniais e de Processos Administrativos Disciplinares-PAD'S, visando :

a) Apurar quaisquer irregularidades praticadas no âmbito da Agência em qualquer de suas Unidades Administrativas, Representações Técnicas ou Operacionais ;
 b) Apurar atos atribuídos a quaisquer servidores da Agência Agropecuária, mediante determinação da Diretoria Geral da Adepará;

VII - manifestar-se previamente e sucintamente sobre Processos Administrativos Disciplinares-PAD ou de Sindicâncias requisitadas por outras unidades, cuja competência, para julgamento, seja do Diretor Geral da Adepará, mediante determinação deste, sem prejuízo das competências da Procuradoria Jurídica da Adepará;
 VIII - Prestar ao Diretor Geral e demais Diretorias da Adepará informações específicas sobre procedimento disciplinar, em curso ou encerrado, investigativo ou punitivo, e requisitar cópia dos autos ou, sempre que necessário, requerer vista dos originais para a mesma finalidade, no âmbito das unidades da Agência Agropecuária;

V - Exercer outras atividades relativas à sua área de atuação, as que lhe forem designadas pelo Diretor Geral ou pela Diretoria Operacional da Adepará-DIOP.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos integrantes da Procuradoria Jurídica da Adepará;
 Art.3º O Diretor Geral da Adepará indicará o Corregedor da Agência Agropecuária entre os servidores Estáveis do quadro funcional, de Nível Superior da Agência Agropecuária, adotando-se ainda outros critérios a serem estabelecidos por Regulamentação Estadual .

Parágrafo único. O Corregedor da Adepará exercerá o Mandato com ampla e total Independência Funcional, assegurando-lhe a Liberdade de atuação Técnica para o regular exercício de suas Funções.

Art. 4º - As requisições de diligências prévias e de informações solicitadas pela Corregedoria terão precedência a qualquer expediente administrativo na Adepará e deverão ser prestadas ou justificadas pelo setor ou pelo servidor requerido, em até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da solicitação;
 Art. 5º É irrecusável a convocação de Servidor Público do

Quadro Permanente da Agência Agropecuária, para integrar e comporem as Comissões de Sindicância Administrativa ou de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

§ 1º A convocação de que trata o caput independe de prévia autorização da Chefia ou Gerência a que estiver subordinado o servidor, a qual será comunicada ao titular da respectiva unidade.

§ 2º O titular da unidade a que se subordina o servidor convocado poderá, de forma fundamentada, alegar necessidade de serviço, oferecendo indicação de outro servidor com a mesma qualificação técnica do substituído, cuja apreciação conclusiva caberá ao Corregedor da Adepará ."

§ 3º - Aos servidores participantes das referidas Comissões, com Portaria publicada e que participem integralmente de atividades da Comissão :

a) Estarão livres de qualquer Controle de Ponto e de Horário na Agência Agropecuária, enquanto vigorar a Portaria relativa aos trabalhos da Comissão;

§ 4º Após a entrega do Relatório Final e Conclusivo dos trabalhos da Comissão, ser-lhe-á atribuído :

I - Presunção de Reputação funcional ilibada;
 II - 05 (dias) dias úteis e consecutivos de Ausência Abonada, que será concedida de ofício e imediatamente após a entrega comprovada do Relatório Final e Conclusivo, para os Trabalhos em Comissões que se desenvolveram e perduraram, sem interrupção, por no mínimo de 30 (Trinta) dias;

a) Não haverá hipótese de ser adiado o afastamento remunerado do servidor de que trata o Inciso acima a períodos posteriores, de se fracionar e nem acumular com atividades de outras Comissões Processantes para uso futuro;.

III - Preferência no processamento de suas demandas funcionais, ressalvada a preferência do servidor idoso;

IV - Terão ainda, em seus assentamentos funcionais, o devido registro da atividade para fins de reconhecimento profissional;
 Art. 6º - A Agência Agropecuária adotará a adoção de outros meios legais a promover e estimular a participação efetiva de Servidores da Agência Agropecuária nas referidas Comissões Investigativas e Processantes;

Art. 7º A lotação e as atribuições dos servidores da Corregedoria Disciplinar da Agência Agropecuária do Estado do Pará serão definidas por Ato complementar pelo Diretor Geral da Adepará.

Art. 8º - Em se tratando de atos funcionais atribuídos ao Corregedor Disciplinar da Adepará, compete ao Diretor Geral instaurar o devido Processo Administrativo.

Art. 9º - A Corregedoria da Agência Agropecuária exercerá suas atribuições na Sede Administrativa da Adepará, observado, no que couber, o disposto nas demais disposições a que conferem para quaisquer apuração de âmbito funcional, a Lei Estadual 5.810/94 .

Art. 10 - DETERMINAR que todos os expedientes apuratórios em curso, em diligência, de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares-PAD a serem instaurado, sejam remetidos à Corregedoria Disciplinar ora implantada.

Art. 11 - A Agência Agropecuária do Estado do Pará adotará todos os meios necessários para a estruturação física e de lotação de servidores a consolidar a Corregedoria Disciplinar da Adepará e encaminhará, em até 120 (Cento e Vinte) dias a partir da Publicação desta Portaria, a disposição em Projeto de Lei para aprovação pelo Governo do Estado, com vistas à alteração do Regimento Interno da Agência e a inclusão em definitivo no Organograma da Adepará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Belém, 22 de agosto de 2013

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Salvio Carlos Freire da Silva

Diretor Geral da Adepará, em Exercício

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574668

PORTARIA: 3085/2013

Objetivo: Realizar monitoramento de armadilhas da mosca da carambola, atendendo a meta 25, etapa 25.1 do Convênio Vegetal Nº 755770/2011.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, art. 145/149

Origem: VIGIA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO CAETANO DE ODIVELAS /PA - Brasil<br

Servidor(es):

555860871/ANTONIEL BRITO FERREIRA (ADA) / 0.5 diárias

(Completa) / de 20/08/2013 a 20/08/2013<br

Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574681

PORTARIA: 3230/2013

Objetivo: Acompanhar o diretor geral, que ira participar da solenidade de assinatura do Decreto Pará área livre da Febre Aftosa.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Paragominas/PA - Brasil<br